



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA À SECEX

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 370

DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – DIFICULDADE DE ATRACAÇÃO DA EMBARCAÇÃO IPANEMA EM 26/09/11. BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº. 042. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A OCORRÊNCIA E FORÇA MAIOR, CONFORME NOTA TÉCNICA DA CATRA E PARECER DA PGA, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.362/2011, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º. – Reconhecer a dificuldade de atracação da embarcação IPANEMA ocorrida em 26/09/2011 como decorrente de força maior, caracterizada por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, alheia à vontade das partes e, por tal motivo, isentar a Concessionária BARCAS S/A de qualquer responsabilidade no caso objeto do presente regulatório, com base na Nota Técnica da CATRA (fls.163/170) e no Parecer da Procuradoria Geral da Agência - PGA (fls.173/178).

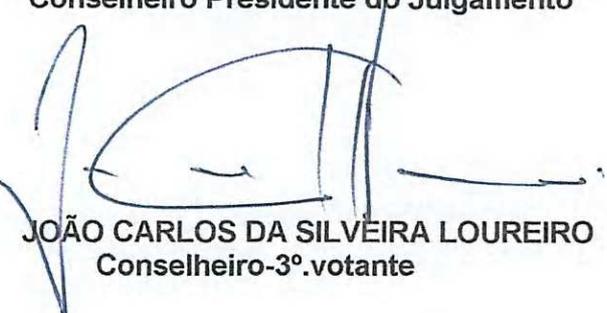
Art.2º. – Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

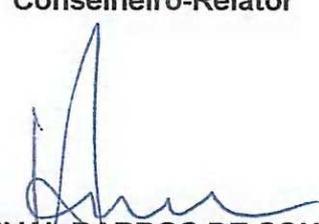
Art.3º. – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2012.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento


MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro-3º.votante


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro-Revisor